



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 100/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando aprovação de Credito Especial no Orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 18.165,13 (dezoito mil cento e sessenta e cinco reais e treze centavos) por superávit de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para o Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - SAMU – sendo que o valor foi repassado pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde para a devida finalidade.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em regime de urgência antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2016

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-12345-2016-1455-024402-12



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 126 /2016.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 18.165,13 (dezoito mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	18.165,13

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	18.165,13

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 18.165,13 (dezoito mil cento e sessenta e cinco reais e treze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
4.4.90.52 - 500	Equipamentos e Material Permanente	18.165,13
Total		18.165,13

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204 – GM, de 2007	18.165,13
Total	18.165,13

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 126/2016

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 126/2016, obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, no exercício de 2016, no valor de R\$ 18.16513 (dezoito mil cento e sessenta e cinco reais e treze centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2014, dentro da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de equipamentos e material permanente para o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência Sudoeste do Paraná - SAMU — sendo que o valor foi repassado pelo FNS — Fundo Nacional de Saúde para a devida finalidade, conforme destaca a mensagem.

- ↳ 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ↳ 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ↳ 10.302.0043.2.210 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná
- ↳ 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- ↳ Fonte - 500

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
-----------------	------------------------------------	--

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, como pode ser observado nos relatórios anexo, relacionado à seguinte fonte: 500 — Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde — Portaria nº 204— GM, de 2007. Destacamos que o valor já foi utilizado no Projeto nº 13 no valor de R\$ 139.166,67, restando saldo pra o superávit sugerido.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 4 de agosto de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

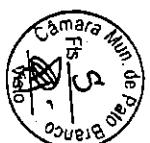
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2015

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007

RECEITAS		DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA	EXTRAORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	EXTRAORÇAMENTÁRIA
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
RECEITA PATRIMONIAL	66.202,61	66.202,61	DESPESAS DE CAPITAL
RECEITAS DE CAPITAL			INVESTIMENTOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.436.350,38	1.436.350,38	629.975,48
Totais	1.502.552,99	Totais	629.975,48
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	629.975,48	Contas a Pagar	629.975,48
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)		Restos a Pagar	1.321.606,22
	629.975,48	Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
			1.951.581,70
Saldo Anterior(Contábil)	1.060.633,40	Saldo Atual	611.604,69
Total	3.193.161,87	Total	3.193.161,87
Saldo Financeiro Anterior	1.060.633,40	Saldo Financeiro Atual	611.604,69
Diferença do Saldo da Fonte	-	Diferença do Saldo da Fonte	-

Proj. 13/2016 - (-139.166,67)





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei nº 126/2016

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 126/2016, de 13 de julho de 2016 – Mensagem nº 100/2016 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 18.165,13 (dezoito mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos).**

O Projeto em análise visa autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no orçamento do município na Secretaria Municipal de Saúde, por superávit de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para o Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - SAMU – sendo que o valor foi repassado pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde para a devida finalidade).

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 8 de agosto de 2016.

CLAUDEMIR ZANCO - PDT
(Presidente/relator)

CLÓVIS GRESELE - PSC
(Membro)

LEUNIRA VIGANÓ TESSER-PDT
(Membro)



Câmara Municipal de Pato Branco



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 126/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 18.165,13 (dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	18.165,13

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	18.165,13

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 18.165,13 (dezoito mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
4.4.90.52 - 500	Equipamentos e Material Permanente	18.165,13

Total	18.165,13
-------	-----------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204 – GM, de 2007	18.165,13
Total	18.165,13

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6700 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B6

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.847, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 18.165,13 (dezento mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Mantenção da Saúde	18.165,13

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.210	Mantenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	18.165,13

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 18.165,13 (dezento mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Mantenção da Saúde	
2.210	Mantenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
4.4.90.02 - 800	Equipamentos e Material Permanente	18.165,13

Total: 18.165,13

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
800 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204 – GMJ de 2007	18.165,13
Total	18.165,13

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.953, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 18.165,13 (dezento mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.847, de 16 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Mantenção da Saúde	18.165,13

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.210	Mantenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	18.165,13

Art. 3º Fica criada ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 18.165,13 (dezento mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Mantenção da Saúde	
2.210	Mantenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
4.4.90.02 - 800	Equipamentos e Material Permanente	18.165,13

Total: 18.165,13

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
800 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204 – GMJ de 2007	18.165,13
Total	18.165,13

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-Feira, 17 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.847, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 18.165,13 (dezoito mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	18.165,13

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	18.165,13

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 18.165,13 (dezoito mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
4.4.90.52-500	Equipamentos e Material Permanente	18.165,13
Total		18.165,13

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204 – GM, de 2007	18.165,13
Total	18.165,13

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod201127

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS



Quarta-Feira, 17 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V Edição Nº 1170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.993, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 18.165,13 (dezoito mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.847, de 16 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	18.165,13

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	18.165,13

Art. 3º Fica criada ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 18.165,13 (dezoito mil cento e sessenta e cinco reais e treze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
4.4.90.52-500	Equipamentos e Material Permanente	18.165,13
Total		18.165,13

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204 – GM, de 2007	18.165,13
Total	18.165,13

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod201128



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 126/2016

Regime de urgência

MENSAGEM N° 100/2016

RECEBIDA EM: 13 de julho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 18.165,13 (dezoito mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos).

(Na Secretaria Municipal de Saúde, por superávit de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - SAMU – sendo que o valor foi repassado pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde para a devida finalidade).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de agosto de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 5 de agosto de 2016
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 10 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

* Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 15 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

* Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 352, de 16 de agosto de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4847, de 16 de agosto de 2016 - Decreto nº 7993, de 16 de agosto de 2016

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6700, de 17 de agosto de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1170, de 17 de agosto de 2016.